



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 063/2024**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipais nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o(a) senhor(a) **Rosana Grasielle Statzmann Fortaleza**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **1039655 SESDC/RO** e inscrito no CPF **834.XXX.XXX-53** brasileiro (a), nascido (a) em Amambai/MS em 13 de janeiro de 1983, residente na Rua Goiás nº. 2738, Bairro Vila Alegre, na cidade de Espigão do Oeste - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **NUTRICIONISTA** Grupo Ocupacional **ANS - 114 Classe N**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

**CLAUSULA 3ª** O contratado receberá o seu salário de R\$ 4.042,50 (Quatro mil Quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

**CLAUSULA 4ª** A contratada deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, lotado no Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em **13/08/2024** e seu término em **13/08/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

**CLAUSULA 6ª** O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

**CLAUSULA 7ª** - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

**CLAUSULA 8ª** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

**CLAUSULA 9º** - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

**CLAUSULA 10º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 11º** - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

**CLAUSULA 12º** - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

---

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**  
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA, NUTRICIONISTA**, em 08/08/2024 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2024 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **563221** e o código verificador **780BA95A**.

---

Docto ID: 563221 v1